
Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária

03 de dezembro de 2018



Índice

Mensagem da Administração	3
Agenda da Assembleia Geral Extraordinária	4
Orientação para Participação	5
Estatuto Social Fibria – Assembleia Geral	9
Informações Sobre as Matérias a Serem Examinadas e Discutidas.....	10
Anexo 1 – Edital de Convocação.....	11
Anexo 2 – Proposta da Administração e seus Anexos.....	15

Mensagem da Administração

Prezado Acionista,

A Fibria Celulose S.A. ("Fibria" ou "Companhia"), companhia listada no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em linha com seu compromisso de adotar práticas diferenciadas de Governança Corporativa, elaborou o presente Manual, que tem por objetivo apresentar, de forma clara e sucinta, importantes informações e orientações relativas à Assembleia Geral Extraordinária da Fibria ("AGE" ou "Assembleia Geral") convocada para se realizar, no próximo dia 03 de dezembro de 2018, às 9:30 h, no edifício da sede social da Companhia, localizado na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 4º andar (parte), Torre B, Edifício Vila Olímpia Corporate, Vila Olímpia, Sala Valor, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Estarão presentes na Assembleia Geral membros da Diretoria da Fibria, um representante do Conselho Fiscal, que poderão prestar todos os esclarecimentos sobre o assunto constante da pauta da Assembleia Geral.

Ressaltamos que cada ação de emissão da Fibria dá direito a um voto na Assembleia Geral. Portanto, sua participação é muito importante para a Companhia.

Esperamos poder contar com sua presença, pelo que desde logo agradecemos.

Atenciosamente,

José Luciano Duarte Penido
Presidente do Conselho de Administração

Marcelo Strufaldi Castelli
Diretor Presidente

Agenda da Assembleia Geral Extraordinária

Na oportunidade serão submetidas à deliberação dos Senhores Acionistas as matérias a seguir relacionadas:

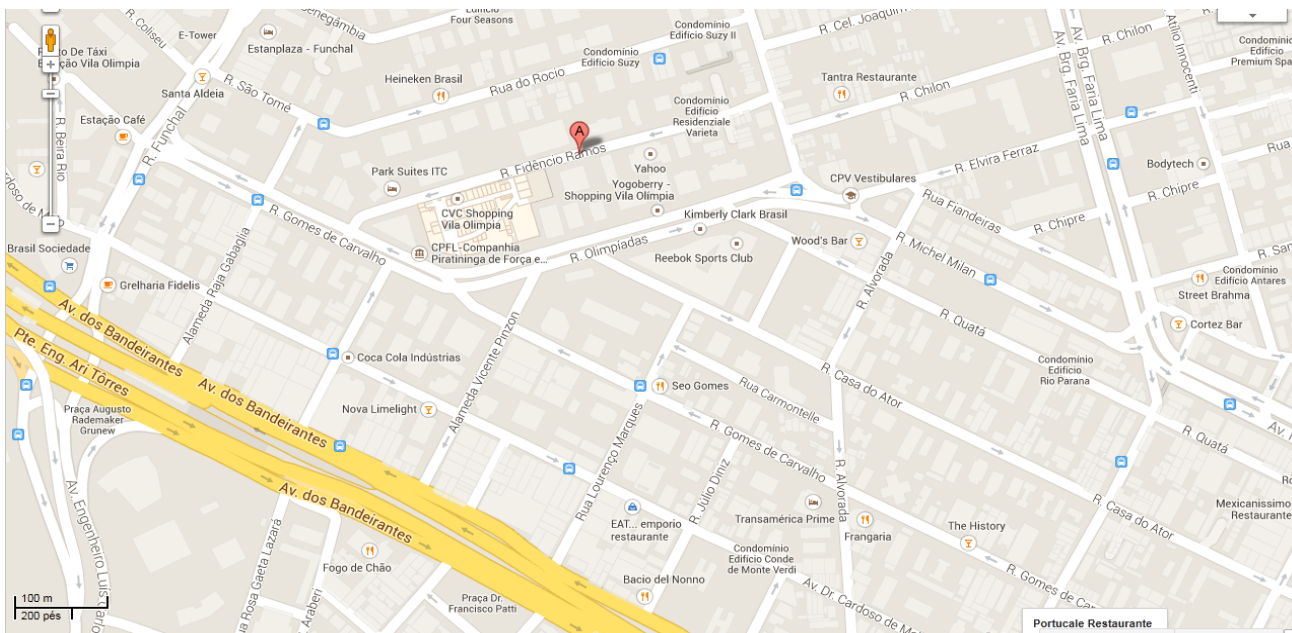
- (i) Aprovar, conforme Proposta da Administração da Companhia e Parecer do Conselho Fiscal, a distribuição de dividendos intermediários em caráter extraordinário, no montante total de R\$ 2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a R\$ 5,030371757 por ação de emissão da Companhia, a serem declarados e pagos contra a conta de Reserva para Investimentos da Companhia, conforme aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2018 e registrada nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018.

Mais informações a respeito da matéria constante da Agenda da AGE, bem como acerca dos procedimentos para participação na Assembleia Geral, encontram-se disponíveis neste Manual, em seus Anexos e nas páginas da Fibria, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 na Internet (www.fibria.com.br/ri e www.cvm.gov.br/www.b3.com.br) e podem também ser obtidas através do departamento de Relações com Investidores da Fibria.

Orientação para Participação

Data, Hora e Local

A Assembleia Geral da Fibria será realizada no dia 03 de dezembro de 2018, às 9:30 h, no edifício da sede social da Companhia, localizado na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Torre B, Edifício Vila Olímpia Corporate, Bairro Vila Olímpia, Sala Valor, na Cidade de São Paulo,



Estado de São Paulo, CEP 04551-010 (mapa acima).

Recomenda-se aos interessados em participar da Assembleia Geral que se apresentem no local com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário indicado.

Quem poderá participar da Assembleia Geral

Poderão participar da Assembleia Geral todos os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas de emissão da Fibria, por si ou por representantes legais ou procuradores devidamente constituídos.

Documentação a ser apresentada

O acionista pessoa física pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos, conforme exigido pelo §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

Todas as pessoas presentes à Assembleia Geral deverão apresentar documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data de 28 de novembro de 2018.

Em observância à decisão ao Processo CVM nº RJ2014/3578, a exigência de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira é válida apenas para o acionista pessoa física. Para representação de acionista pessoa jurídica, será aplicada a regra geral de representação do Código Civil Brasileiro. Dessa forma, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a lei e com os estatutos ou contratos sociais das respectivas pessoas jurídicas podem participar da Assembleia Geral ainda que não sejam acionistas, administradores ou advogados.

Os procuradores e os representantes de acionistas poderão participar das assembleias gerais desde que tenham depositado, na sede social, até três dias úteis antes da data marcada para a realização da assembleia geral, os respectivos instrumentos de mandato e de representação. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia, localizado na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Torre B, Edifício Vila Olímpia Corporate, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-010. Caso o acionista não tenha depositado antecipadamente os instrumentos de mandato e de representação conforme mencionado acima, ele poderá participar da Assembleia Geral, desde que compareça munido com os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes.

A Companhia exige que as procurações para representação na Assembleia Geral contenham a indicação do lugar onde foram passadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma dos respectivos outorgantes.

Documentos dos acionistas expedidos no exterior que sejam oriundos de países signatários da Convenção de Haia, devem passar pela aposição de apostila na forma da regulamentação específica e documentos dos acionistas expedidos no exterior que sejam oriundos de países não signatários da Convenção de Haia devem conter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público e passar pela legalização em Consulado Brasileiro. Em ambas as situações os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor.

A Companhia não admite procurações outorgadas por meio eletrônico.

Além disso, como prática adotada nos últimos exercícios sociais a Companhia recomenda aos acionistas, ou a seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso, que depositem, na sede social da Companhia, com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

Acionistas Pessoas Físicas:

- (a) cópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
- (b) comprovante de titularidade, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia; e

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- (a) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado;

- (b) cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) diretor(es) que comparecerem à assembleia e/ou que outorgarem procuração para tanto);
- (c) documento original de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e/ou procuradores; e
- (d) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia; e

Fundos de Investimento:

- (a) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente;
- (b) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) diretor(es) que comparecerem à assembleia e/ou que outorgarem procuração para tanto) do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo);
- (c) documento original de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (d) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia.

Titulares de ADRs (American Depositary Receipts)

O Citibank N.A, instituição financeira depositária dos ADRs nos Estados Unidos, enviará aos titulares dos ADRs a documentação necessária para que se façam representar na Assembleia Geral. Os titulares de ADRs devem encaminhar suas instruções de voto ao Citibank ou ao seu corretor/banco custodiante até às 10hs (horário de Nova York) do dia 28 de novembro de 2018. Em caso de dúvida com relação ao envio das instruções de voto, o serviço de ADRs do Citibank está disponível para qualquer esclarecimento adicional através do telefone (+1) 877-CITI-ADR ((+1) 877-248-4237).

Boletim de Voto à Distância

Observados os procedimentos previstos na ICVM 481/09, no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral ora convocada, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância disponibilizado pela Companhia nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.fibria.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores.

Esclarecimentos Adicionais



Para maiores informações acesse o edital de convocação (anexo 1 deste manual). Adicionalmente, o Departamento de Relações com Investidores da Fibria está à disposição para qualquer esclarecimento adicional, através do telefone (+ 55 11) 2138-4565 e do e-mail ir@fibria.com.br.

Estatuto Social Fibria – Assembleia Geral

Estatuto Social Fibria

Capítulo V – Assembleias Gerais

Artigo 28 - A Assembleia Geral dos Acionistas, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, é o órgão supremo para decidir sobre todos os negócios sociais e tomar as resoluções que julgar convenientes, sendo de 15 (quinze) dias o prazo de antecedência da primeira convocação e de 8 (oito) o da segunda. Em se tratando de matéria complexa, a Assembleia poderá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos da regulamentação em vigor.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias enumeradas no artigo 132 da Lei 6.404/76.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá reunir-se, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Conselho de Administração assinada por qualquer de seus membros e, também, nas hipóteses previstas em lei, por convocação de acionistas ou do Conselho Fiscal.

§ 3º - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes na ocasião de sua realização.

§ 4º - Os procuradores e os representantes de acionistas poderão participar das Assembleias Gerais quando houverem depositado, na sede social, até três dias úteis antes da data marcada para aquelas reuniões plenárias, os respectivos instrumentos de mandato e de representação. Caso o acionista não tenha depositado os instrumentos de mandato e de representação no prazo estabelecido neste Estatuto, poderá participar da Assembleia, desde que compareça à Assembleia munido com os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes.

§ 5º - Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto Social, competirá também à Assembleia Geral aprovar:

- a) o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- b) a saída do Novo Mercado da B3;
- c) a escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para os fins das ofertas públicas previstas nos Capítulos VIII e X deste Estatuto Social, dentre lista tríplice de empresas apontadas pelo Conselho de Administração;
- d) planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência dos acionistas.

§ 6º A deliberação acerca de alterações ou exclusão do artigo 33 do Estatuto Social será tomada pela maioria dos votos presentes, observado o quórum mínimo de deliberação igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital votante.

Para acessar o Estatuto Social da Fibria, [clique aqui](#)

Informações Sobre as Matérias a Serem Examinadas e Discutidas

Conforme previsto na Lei de Sociedades por Ações, e nos termos do Edital de Convocação (que integra este Manual como Anexo 1) publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal Valor Econômico e disponibilizado nas páginas da Fibria, da CVM e da B3 na Internet (www.fibria.com.br/ri e www.cvm.gov.br/www.b3.com.br) a partir de 01 de novembro de 2018, a matéria a ser deliberada na Assembleia Geral está indicada a seguir.

Todos os documentos mencionados no item abaixo se encontram disponíveis nas páginas da Fibria, da CVM e da B3 na Internet (www.fibria.com.br/ri e www.cvm.gov.br/www.b3.com.br), além de terem sido publicados, quando legalmente exigido, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovar, conforme Proposta da Administração da Companhia e Parecer do Conselho Fiscal, a distribuição de dividendos intermediários em caráter extraordinário, no montante total de R\$ 2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a R\$ 5,030371757 por ação de emissão da Companhia, a serem declarados e pagos contra a conta de Reserva para Investimentos da Companhia, conforme aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2018 e registrada nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018.

Anexo 1 – Edital de Convocação

FIBRIA CELULOSE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 60.643.228/0001-21
NIRE 35.300.022.807 | Código CVM n.º 12793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

FIBRIA CELULOSE S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Torre B, Edifício Vila Olímpia Corporate, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-010, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.022.807, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.643.228/0001-21, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 12793 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM n.º 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária** (“Assembleia Geral”) a ser realizada às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2018, na sede da Companhia, na sala Valor, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar, conforme Proposta da Administração da Companhia e Parecer do Conselho Fiscal, a distribuição de dividendos intermediários em caráter extraordinário, no montante total de R\$2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a R\$5,030371757 por ação de emissão da Companhia, a serem declarados e pagos contra a conta de Reserva para Investimentos da Companhia, conforme aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2018 e registrada nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018.

Informações Gerais:

Para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão, nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., apresentar documentos comprobatórios de identidade e poderes, conforme aplicável, além de comprovante expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia com data posterior a 28 de novembro de 2018

e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, com data posterior a 28 de novembro de 2018.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários abaixo mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento atualizado e consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1.º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1.º e § 2.º, da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale destacar que (1) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei das S.A.; e (2) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Como documento de identidade, a Companhia aceitará o documento original da Carteira de Identidade Registro Geral (RG ou RNE), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante da acionista pessoa jurídica, além de seus documentos de identificação, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou

Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social atualizado e consolidado; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, referidos documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia, nos termos do § 4.º do artigo 28 do Estatuto Social, recomenda o depósito na sede social, com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral, dos documentos acima referidos. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no § 2.º do artigo 5.º da ICVM 481/09.

Observados os procedimentos previstos na ICVM 481/09, no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral ora convocada, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância disponibilizado pela Companhia nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.fibria.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores.

Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.fibria.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável.

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

José Luciano Duarte Penido
Presidente do Conselho de Administração

Anexo 2 – Proposta da Administração e seus Anexos

FIBRIA CELULOSE S.A.
CNPJ/MF nº 60.643.228/0001-21
NIRE 35.300.022.807

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

Proposta da Administração

Prezados Senhores,

A administração da **FIBRIA CELULOSE S.A.** (“Fibria” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus acionistas sua proposta sobre a matéria a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, na sede da Companhia, em 03 de dezembro de 2018, nos termos abaixo propostos (“Proposta”).

SUMÁRIO

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS	17
II. PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO CONTRA MONTANTE DA RESERVA PARA INVESTIMENTOS.....	17
III. CONCLUSÕES	19
IV. BOLETIM DE VOTO À DISTANCIA	19
V. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA.....	21
VI. DOCUMENTOS E ANEXOS À PROPOSTA.....	23
ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO	25
ANEXO II – PARECER DO CONSELHO FISCAL.....	29
ANEXO III – MODELO DO BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA	31

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A matéria que será examinada, discutida e votada na Assembleia Geral, em conformidade com a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar, conforme Proposta da Administração da Companhia e Parecer do Conselho Fiscal, a distribuição de dividendos intermediários em caráter extraordinário, no montante total de R\$2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a R\$5,030371757 por ação de emissão da Companhia, a serem declarados e pagos contra a conta de Reserva para Investimentos da Companhia, conforme aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2018 e registrada nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018.

II. PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO CONTRA MONTANTE DA RESERVA PARA INVESTIMENTOS

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a Companhia apurou lucro líquido no montante de R\$ 1.085.264.777,21 (um bilhão, oitenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

A Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2018 aprovou a distribuição, a título de dividendo mínimo obrigatório, do montante de R\$257.750.384,59 (duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Para referência de V.Sas., as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017 e o respectivo Relatório da Administração, divulgados em 29 de janeiro de 2018, foram elaborados pela Diretoria da Companhia, auditados pelos auditores independentes BDO RCS Auditores Independentes S/S e aprovados em Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2018. A Companhia divulgou, em 24 de outubro de 2018, suas informações financeiras trimestrais relativas ao 3º trimestre de 2018.

Considerando o saldo existente na Reserva para Investimentos da Companhia em 30 de setembro de 2018, no valor de R\$2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), e tendo em vista a geração de caixa da Companhia, a Administração propõe a distribuição de dividendos intermediários em caráter extraordinário, no montante total de R\$2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a R\$5,030371757 por ação de emissão da Companhia.

O valor por ação dos dividendos está sujeito a uma variação decorrente de ajustes do saldo de ações em tesouraria até a realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Os dividendos intermediários serão declarados e pagos contra a conta de Reserva para Investimentos da Companhia, conforme aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2018 e registrada nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018.

O valor a ser distribuído a título de dividendo intermediário em caráter extraordinário corresponde a 100% (cem por cento) do montante existente na Reserva para Investimentos da Companhia. Nesse sentido e considerando a geração de caixa da Companhia no exercício de 2018 acima do esperado, a Administração da Companhia informa que a distribuição de referido valor não causará qualquer efeito adverso em seu plano de negócios ou sua perspectiva futura de investimentos.

A Administração informa, ainda, que a aprovação da distribuição dos dividendos intermediários em caráter extraordinário, ora exposta, não prejudicará o orçamento de capital aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Os valores declarados como dividendos não estarão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre a data de declaração e de efetivo pagamento.

Os dividendos são, ainda, isentos de imposto de renda, de acordo com os artigos 10 da Lei n.º 9.249/95 e 72 da Lei n.º 12.973/14.

Os dividendos, caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão do dia 03 de dezembro de 2018 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir do dia 04 de dezembro de 2018, inclusive.

Propõe-se, também, que os dividendos intermediários declarados sejam pagos aos acionistas titulares de ações da Companhia, em uma única parcela, até o final do exercício social em curso em data a ser deliberada pelos acionistas na própria Assembleia Geral.

Farão jus aos dividendos intermediários declarados conforme os termos descritos acima, no montante total de R\$ 2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da Reserva para Investimentos da Companhia, as pessoas titulares de ações da Companhia na data-base definida pelos Acionistas na referida Assembleia Geral.

O Conselho de Administração aprovou e o Conselho Fiscal recomendou a aprovação, em 31 de outubro de 2018, da referida Proposta da Administração para distribuição dos dividendos intermediários em caráter extraordinário da Companhia, a serem declarados e pagos contra a conta de Reserva para Investimentos, nos termos estabelecidos acima.

O Anexo II corresponde à cópia do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia, favorável à aprovação desta Proposta da Administração.

III. CONCLUSÕES

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos senhores acionistas reunidos em Assembleia Geral da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

IV. BOLETIM DE VOTO À DISTANCIA

A Instrução CVM nº 561, de 7 de abril de 2015 e a Instrução CVM nº 594, de 20 de dezembro de 2017, que alteraram a ICVM 481, regulamentaram a votação à distância e a inclusão de propostas de deliberação e candidatos em assembleias gerais de companhias abertas registradas na categoria A e autorizadas por entidade administradora de mercado à negociação de ações em bolsa de valores.

Neste contexto, foi disponibilizado boletim de voto à distância pela Companhia, na presente data, na página da Companhia (www.fibria.com.br) na página da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

O boletim de voto à distância incluído no Anexo III contém a matéria constante da agenda da Assembleia Geral arrolada nas considerações gerais desta Proposta. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos à distância na Assembleia Geral deverão preencher o boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia, indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar na respectiva deliberação descrita em cada boletim, observados os seguintes procedimentos:

(i) **Envio dos boletins diretamente à Companhia**

Depois do preenchimento do boletim, os senhores acionistas deverão enviar, por meio de correspondência ao endereço do escritório da Companhia localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º andar, Torre B, Edifício Vila Olímpia Corporate, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-010 ou para o endereço eletrônico: ir@fibria.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, inclusive, observando-se os requisitos previstos no artigo 21-M da ICVM 481, os seguintes documentos:

- (i) uma via física do boletim de voto à distância relativo à Assembleia Geral, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com o devido reconhecimento de firma do signatário do boletim; e
- (ii) os demais documentos listados abaixo:

Acionistas Pessoas Físicas:

- (a) cópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
- (b) comprovante de titularidade, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia.

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- (a) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado;
- (b) cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) diretor(es) que assinarem o boletim de voto e/ou que outorgarem procuração para tanto);
- (c) documento original de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (d) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia.

Fundos de Investimento:

- (a) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente;
- (b) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) diretor(es) que assinarem o boletim de voto e/ou que outorgarem procuração para tanto) do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo);
- (c) documento original de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (d) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior que sejam oriundos de países signatários da Convenção de Haia devem passar pela aposição de apostila na forma da regulamentação específica, e documentos dos acionistas expedidos no exterior que sejam oriundos de países não signatários da Convenção de Haia devem conter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público e passar pela legalização em Consulado Brasileiro. Em ambas as situações os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor.

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto, observado o disposto acima, deverão ser recebidos pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, isto é, até o dia 26 de novembro de 2018, inclusive.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481 a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas nos boletins de voto à distância, no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento, sobre a suficiência dos respectivos boletins de voto à distância e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do boletim e/ou dos documentos que o acompanham, o que deverá ser feito até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, isto é, até 26 de novembro de 2018, inclusive.

(ii) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo artigo 21-B da ICVM 481, além do envio do boletim de voto à distância diretamente para a Companhia, os senhores acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância. O envio do boletim de voto por meio dos prestadores de serviço deverá ser realizado até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, isto é, até 26 de novembro de 2018, inclusive.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Em atendimento à ICVM 481, serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou o seu número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF").

V. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA

O acionista pessoa física pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da

Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos, conforme exigido pelo §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Em observância à decisão ao Processo CVM nº RJ2014/3578, a exigência de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira é válida apenas para o acionista pessoa física. Para representação de acionista pessoa jurídica, será aplicada a regra geral de representação do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Dessa forma, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a lei e com os estatutos ou contratos sociais das respectivas pessoas jurídicas podem participar da Assembleia Geral ainda que não sejam acionistas, administradores ou advogados.

Os procuradores e os representantes de acionistas poderão participar das assembleias gerais desde que tenham depositado, na sede social, até três dias úteis antes da data marcada para a realização da assembleia geral, os respectivos instrumentos de mandato e de representação. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia, localizado na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Torre B, Edifício Vila Olímpia Corporate, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-010. Caso o acionista não tenha depositado antecipadamente os instrumentos de mandato e de representação conforme mencionado acima, ele poderá participar da Assembleia Geral, desde que compareça munido com os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes.

A Companhia exige que as procurações para representação na Assembleia Geral contenham a indicação do lugar onde foram passadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma dos respectivos outorgantes.

Documentos dos acionistas expedidos no exterior que sejam oriundos de países signatários da Convenção de Haia devem passar pela aposição de apostila na forma da regulamentação específica e documentos dos acionistas expedidos no exterior que sejam oriundos de países não signatários da Convenção de Haia devem conter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público e passar pela legalização em Consulado Brasileiro. Em ambas as situações os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor.

A Companhia não admite procurações outorgadas por meio eletrônico.

Além disso, como prática adotada nos últimos exercícios sociais, a Companhia recomenda aos acionistas, ou a seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso, que depositem, na sede social da Companhia, com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

(i) Acionistas Pessoas Físicas:

(a) cópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e

- (b) comprovante de titularidade, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia.
- (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas:
- (a) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado;
 - (b) cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) diretor(es) que comparecerem à assembleia e/ou que outorgarem procuração para tanto);
 - (c) documento original de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
 - (d) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia.
- (iii) Fundos de Investimento:
- (a) cópia simples do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente;
 - (b) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) diretor(es) que comparecerem à assembleia e/ou que outorgarem procuração para tanto) do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo);
 - (c) documento original de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
 - (d) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia.

VI. DOCUMENTOS E ANEXOS À PROPOSTA

Todas as informações e os documentos referidos na presente Proposta e previstos na ICVM 481, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e no seu *website* (www.fibria.com.br), no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), bem como foram contemplados, conforme o aplicável, nos Anexos da presente Proposta.

O Anexo III corresponde ao boletim de voto à distância referente à matéria a ser deliberada na Assembleia Geral.



Permanecemos à disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

José Luciano Duarte Penido
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FIBRIA CELULOSE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 60.643.228/0001-21
NIRE 35.300.022.807 | Código CVM n.º 12793

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 03 DE
DEZEMBRO DE 2018**

FIBRIA CELULOSE S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Torre B, Edifício Vila Olímpia Corporate, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-010, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.022.807, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.643.228/0001-21, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 12793 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM n.º 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481/09"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária** ("Assembleia Geral") a ser realizada às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2018, na sede da Companhia, na sala Valor, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (ii) Aprovar, conforme Proposta da Administração da Companhia e Parecer do Conselho Fiscal, a distribuição de dividendos intermediários em caráter extraordinário, no montante total de R\$2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a R\$5,030371757 por ação de emissão da Companhia, a serem declarados e pagos contra a conta de Reserva para Investimentos da Companhia, conforme aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2018 e registrada nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018.

Informações Gerais:

Para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão, nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., apresentar documentos comprobatórios de identidade e poderes, conforme aplicável, além de comprovante expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia com data posterior a 28 de novembro de 2018 e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, com data posterior a 28 de novembro de 2018.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários abaixo mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento atualizado e consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1.º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1.º e § 2.º, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante.

Vale destacar que (1) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei das S.A.; e (2) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Como documento de identidade, a Companhia aceitará o documento original da Carteira de Identidade Registro Geral (RG ou RNE), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante da acionista pessoa jurídica, além de seus documentos de identificação, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social atualizado e consolidado; e (2) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, referidos documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia, nos termos do § 4.º do artigo 28 do Estatuto Social, recomenda o depósito na sede social, com antecedência de 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral, dos documentos acima referidos. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no § 2.º do artigo 5.º da ICVM 481/09.

Observados os procedimentos previstos na ICVM 481/09, no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral ora convocada, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância disponibilizado pela Companhia nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.fibria.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores.

Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.fibria.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável.

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

José Luciano Duarte Penido
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II – PARECER DO CONSELHO FISCAL

FIBRIA CELULOSE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 60.643.228/0001-21

NIRE 35.300.022.807 | Código CVM n.º 12793

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **FIBRIA CELULOSE S.A.** ("Fibria" ou "Companhia"), em conformidade com as atribuições previstas no art. 163 da Lei 6.404/76, em reunião realizada em 31 de outubro de 2018, examinou a proposta da administração para distribuição de dividendos intermediários no montante total de R\$2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), a serem declarados e pagos contra a conta de Reserva para Investimentos da Companhia, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2018 e registrado nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018. Com base nos exames efetuados, bem como as informações e esclarecimentos prestados por representantes da Companhia, os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados concluíram por unanimidade, em consonância com o disposto no art. 163 da Lei 6.404/76, opinar favoravelmente quanto ao encaminhamento da referida proposta da administração para aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

Maurício Aquino Halewicz
Presidente do Conselho Fiscal

Gilsomar Maia Sebastião

Domenica Eisenstein Noronha

ANEXO III – MODELO DO BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

FIBRIA CELULOSE S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.643.228/0001-21
NIRE 35.300.022.807

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA FIBRIA CELULOSE S.A. A SER REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

<p>1. Nome e endereço de e-mail do acionista: Nome: E-mail:</p>
<p>2. CNPJ ou CPF do acionista:</p>
<p>3. Orientações de preenchimento:</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto à distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. <p>É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ/MF) ou de pessoa física (CPF/MF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, bem como, no caso de documento estrangeiro, a sua consularização ou aposição de apostila, no caso de documento emitido por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos (Convenção de Haia) de 5 de outubro de 1961.</p>
<p>4. Orientações de envio:</p>

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:

No primeiro caso, a Companhia deverá receber (por correio postal ou eletrônico), até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, isto é, até 26 de novembro de 2018, inclusive, os seguintes documentos:

i) via física do Boletim preenchido, rubricado, assinado e com firmas reconhecidas; e

ii) cópia autenticada:

a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal;

b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto seu representante legal (se for representante, necessário enviar procuração); contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; e documento que comprove a representação;

c) fundos de investimento: documento de identidade com foto do seu representante legal; contrato social/estatuto social consolidado e atualizado; documento que comprove a representação; último regulamento consolidado e atualizado.

*Os documentos oriundos do exterior devem ser notariados, consularizados, traduzidos por tradutor juramentado e registrados no Registro de Títulos e Documentos (sendo oriundos de países signatários da Convenção de Haia a legalização diplomática ou consular anterior a 14/08/2016 deverá ser substituída pela aposição de apostila).

O acionista detentor de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central poderá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia observando as regras por eles determinadas. O procedimento para essa opção deve ser verificado junto aos prestadores. O prazo para transmissão das instruções para os agentes de custódias também é de 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, isto é, até 26 de novembro de 2018, inclusive.

*A central depositária da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão, desconsiderará instruções divergentes pertencentes ao mesmo acionista em relação a uma mesma deliberação.

O acionista detentor de ações que estejam depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), escriturador das ações de emissão da Companhia, poderá transmitir as suas instruções de voto por intermédio do Itaú. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto à distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<http://www.itaubr.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>

O prazo para transmissão das instruções para o escriturador também é de 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, isto é, até 26 de novembro de 2018, inclusive.

A Companhia comunicará ao acionista o recebimento da documentação e sua aceitação ou, necessidade de retificação ou, sua rejeição. A entrega fora do prazo acarretará na retificação, complementação de documentos ou rejeição do boletim.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto à distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

Departamento de Relações com Investidores da Fibria Celulose S.A

Escritório da Fibria

Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º andar, Torre B Edifício Vila Olímpia Corporate, Bairro Vila Olímpia, cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04551-010

E-mail: ir@fibria.com.br

6. Nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato da instituição financeira contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, conforme aplicável:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Gercina Bueno

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar

Itaim Bibi, São Paulo, SP

CEP 04538-132

Tel: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

Tel: 0800 7209285 (demais localidades)

E-MAIL: ATENDIMENTOESCRITURACAO@ITAU-UNIBANCO.COM.BR

7. Manifestação de voto:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, deverá, abaixo, se manifestar acerca das matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 03 de dezembro de 2018:

8. Aprovar conforme Proposta da Administração da Companhia e Parecer do Conselho Fiscal, a distribuição de dividendos intermediários em caráter extraordinário, no montante total de R\$2.783.319.849,66 (dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a R\$5,030371757 por ação de emissão da Companhia, a serem declarados e pagos contra a conta de Reserva para Investimentos da Companhia, conforme aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2018 e registrada nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas a 30 de setembro de 2018.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

[Local], [data].

[Nome do Acionista]